



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 394, de 05 de abril de 2010.

“Desafeta e autoriza a doação à Fazenda Pública Estadual área municipal com 923,388 mts², destinada a ampliação, reforma e cobertura da quadra esportiva da EE Alfredo Evangelista Nogueira”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical a área de terras de propriedade municipal descrita no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Trabiju e/ou Município de Trabiju autorizado a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a área de terras medindo 923,388 mts², destinada a ampliação, reforma e cobertura da quadra esportiva da EE Alfredo Evangelista Nogueira, que assim se descreve:

I- Um imóvel urbano, localizado no Município de Trabiju, Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, desdobrado da matrícula imobiliária nº 13.334, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito-SP, com área de 923,388 metros quadrados, geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M – Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51º00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 775.268,39 m e Norte (Y) 7.560.284,06 m. assinalado como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E = 775.301,07 m e N=7.560.314,53 m, no azimute de 47º00'16'', na extensão de 44,68 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E = 775.317,35 m e N=7.560.301,82 m, no azimute de 127º58'47'', na extensão de 20,65 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E = 775.283,62 m e N=7.560.270,48 m, no azimute de 227º,06'13'', na extensão de 46,04 m; Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de 311º43'20'', na extensão de 20,40 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 923,388 m². Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com muro, confrontando com a EE Alfredo Evangelista Nogueira; do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por divisa com cerca, confrontando com propriedade de Aparecida Paccirio; do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por divisa imaginária, confrontando com o Município de Trabiju, remanescente da Matr. 13.334; finalmente do vértice 4 ao vértice 1 limita-se por divisa imaginária, confrontando com rua sem denominação.

Art. 3º- A doação que trata o artigo anterior é feita, a fim de que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 05 de abril de 2010.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária